



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 04 de Fevereiro de 2022 / Ano VII / Edição 580

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete Prefeito	p. 01
Departamento de Licitação	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 02
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.02

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.448, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – do Departamento de Meio Ambiente, a ação relativa a aquisição de 01 (um) Caminhão Irrigadeira (Pipa), com capacidade para 15.000 litros, para o combate a incêndios florestais, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, contrato BB/FECOP Nº 088/2021, com interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e repasse pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e pelo Município, como contrapartida, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que se verificará com a Liberação pelo Banco do Brasil de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP e, do tesouro municipal, como contrapartida, com redução do programa governamental 0122 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do

Departamento de Meio Ambiente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do Município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Meio Ambiente, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de 01 (um) Caminhão Irrigadeira (Pipa), com capacidade para 15.000 litros, para o combate a incêndios florestais, por meio do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, contrato BB/FECOP Nº 088/2021, com interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e repasse pelo Banco do Brasil.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do repasse pelo Banco do Brasil de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 18.541.0122.2223.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
FICHA 144 FONTE 01 VALOR: R\$ 150.000,00 Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 4 de março de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.449, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO E PARCELAR AS MULTAS DE TRÂNSITO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do

Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º A Lei Municipal nº 1.616, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.078, de 01 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º

I - pagamento único para valores de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

II - pagamento em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e até R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

III - pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e até R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

IV - pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

V - pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). § 1º Os descontos em folha de pagamento, que

deverão ser devidamente autorizados pelo servidor, iniciarão no mês subsequente ao da notificação da infração, conforme a minuta do Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexa. § 2º Os valores de que tratam os incisos I a V deste artigo, serão corrigidos anualmente, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante a edição de Decreto Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 4 de março de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022 O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2022 do tipo menor preço unitário, por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO (PROTÉTICO) EM ACOMPANHAMENTO AO DENTISTA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE. DATA DA ABERTURA: 17/03/2022, a partir das



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.

13:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de março de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022 O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2022 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - LUVAS DE PROCEDIMENTO. DATA DA ABERTURA: 18/03/2022, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de março de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2022 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a Aquisição de Carga de Gás Oxigênio Medicinal. DATA DA ABERTURA: 18/03/2022, a partir das 13:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de março de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO

(PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2022 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas. DATA DA ABERTURA: 21/03/2022, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de março de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAIS

